



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

Lei Ordinária Nº4384/2025

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos do Município de Rosário do Sul/RS

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, mediante a aplicação do índice de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) sobre os vencimentos básicos e salários dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, incluídos Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Cargos em Comissão, bem como aposentados e pensionistas, em atendimento ao artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art.2º Fica concedido aumento real de 4,17% (quatro inteiros e desessete centésimos por cento) aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, excetuados aqueles profissionais que já possuem o piso nacional implantado nesta Municipalidade.

Parágrafo único. Também não farão jus ao aumento real o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, que possuem subsídio fixado, e aos contratados por tempo determinado.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 20 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Rua Amaro Souto, 2193 - CEP: 97590-000, Centro, Rosário do Sul/RS

Fone: (55) 3231-1068 (55) 3231-2773 (55) 3231-2318 - E-mail:
camararosul@camararosariodosul.rs.gov.br